

PORTARIA Nº 016/2023

Instaura Processo Administrativo Disciplinar, nomeia Comissão Processante e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Dois Vizinhos, instituído por meio da Lei Municipal 577/1993, determina que a autoridade que tiver ciência de qualquer irregularidade no serviço público é obrigada a promover a respectiva apuração imediata em processo administrativo, assegurando-se ao acusado ampla defesa;

CONSIDERANDO que, conforme documentação anexa ao Processo Administrativo nº 81443/2023, no dia 30 de janeiro de 2023, um determinado servidor público municipal, no exercício de suas funções, supostamente, descumpriu com o seu dever funcional de urbanidade e, em tese, atentou contra a honra subjetiva de um particular sem relevantes motivos aparentes;

CONSIDERANDO que, com esteio nos arts. 182, inciso IV, e 183, XII, da Lei Municipal 577/1993, a urbanidade se consubstancia em um dever imposto a todos os servidores públicos do Poder Executivo de Dois Vizinhos, sendo também expressamente vedado ao servidor “faltar com o decoro no trato com o público”;

CONSIDERANDO, por fim, que aos litigantes em processos judiciais ou administrativos e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes, na forma prevista pelo art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal de 1988,

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal de matrícula nº 18834-1, a fim de apurar possível descumprimento dos seus deveres funcionais elencados no art. 182 e 183 da Lei Municipal 577/1993.

Art. 2º Nomeia a Comissão Processante com a finalidade de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar, que será composta pelos seguintes membros:

Presidente	Pamela Fernanda da Silva	CPF n.º 081.172.839-05
Secretário	Adilson Ferreira	CPF n.º 679.880.409-87
Membro	Jonatan Santin	CPF n.º 074.087.719-48

Art. 3º A Comissão ora constituída terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, podendo ser prorrogado mediante justificativa por mais 30 (trinta) dias pela autoridade superior.

Art. 4º Para cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária ao esclarecimento dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 5º Apreciada a defesa, a Comissão elaborará relatório minucioso, em que resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas nas quais se baseou para formar a convicção.

Parágrafo único. O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou responsabilidade do agente público, indicando nesta última hipótese a disposição legal ou regulamentar transgredida.

Art. 6º O Processo Administrativo Disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade superior para julgamento.

Art. 7º O Processo Administrativo Disciplinar observará o disposto nos artigos 205 e seguintes da Lei Municipal nº 577/1993 bem como, no que couber, a Lei Federal nº 8.112/1990.

Art. 8º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, 62º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Vilmar Possato Duarte
Secretário de Administração e Finanças